



AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS.

Edital de Licitação nº 030/2023

Processo nº 2022.0000.607.9300

TRÍADY CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 03.678.241/0001-82, com sede na Alameda A, Quadra 145, Lote 03, Chácara São Pedro, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.923-090, neste ato representada pelo representante legal **RONAN PROTÁSIO BORGES JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o n. 467.688.311-00, vem respeitosamente perante a Vossa Senhoria, apresentar

RECURSO ADMINISTRATIVO

Pelas razões de fato adiante expostas.

TRIADY CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Fone (062) 3598-0566/ CNPJ: 03.678.241/0001 - 82

Alameda "A" QD 145 LT 02 Chácara São Pedro

Aparecida de Goiânia -GO

e-mail: licitacao@grupogquatro.com.br



I – DA TEMPESTIVIDADE

Tendo em vista que o resultado do julgamento da proposta ocorreu em 15/01/2024, considerando o prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme disposto no Art. 109, I da Lei nº 8.666/93, resta demonstrada a sua tempestividade vez que o presente recurso fora protocolado na presente data.

II – DOS FATOS

Trata-se de Edital de licitação, na modalidade concorrência pública do tipo menor preço, regime de execução empreitada por preço global, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para Ampliação e Reforma do Colégio Estadual do Sol, município de Rio Verde – Goiás.

Na Ata de Abertura e Julgamento de Habilitação, constando que a empresa subscriteve foi inabilitada, sob a seguinte justificativa:

“pôr não apresentar Atestado de Capacidade Técnica em nome do profissional - CAT Profissional, bem como por não apresentar Atestado de Capacidade Técnica em nome do licitante - CAT Operacional, referente Parcela de Maior Relevância, item "Pintura Epoxi", feriu os itens 5.5.3, 5.5.4 e Anexo I do Edital”

Ocorre que, conforme se demonstrará, a empresa subscriteve apresentou toda a documentação nos moldes exigidos pelo edital, especialmente quanto a apresentação de atestado de capacidade técnica em nome da do profissional.

Noutro ponto, verifica-se que a exigência de apresentação de capacidade técnica em nome da licitante está em desconformidade com o que exige a legislação e jurisprudência vigente.

Assim, como veremos adiante, as razões do presente recurso devem prosperar.

III – DAS RAZÕES DO RECURSO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EM NOME PROFISSIONAL – CAT PROFISSIONAL

TRIADY CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Fone (062) 3598-0566/ CNPJ: 03.678.241/0001 - 82

Alameda “A” QD 145 LT 02 Chácara São Pedro

Aparecida de Goiânia –GO

e-mail: licitacao@grupogquatro.com.br

A Empresa subscriteve apresentou a documentação necessária para atestar a capacidade técnica em nome profissional, veja-se:

Serviço Público Federal Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás	CREA-GO	Serviço Público Federal Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás	CREA-GO
Certidão de Acervo Técnico - CAT Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009	CAT COM REGISTRO DE ATESTADO 1020190001577 Atividade concluída	Certidão de Acervo Técnico - CAT Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009	CAT COM REGISTRO DE ATESTADO 1020190001577 Atividade concluída
<p>CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA-GO o Acervo Técnico do profissional JORGE ABDALLA DIAS referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):</p> <p>Profissional: JORGE ABDALLA DIAS RNP: 1002607434 Registro: 5540ID-GO Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL</p> <p>Nº ART: 0000475220112312910..... Tipo: Obra ou serviço. Registrada em: 01/06/2011. Baixada em: 25/07/2019 Forma de registro: Inicial..... Participação técnica: Individual..... Empresa contratada: SO TERRA CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA - EPP .. Registro CREA-GO: 6141.....</p> <p>Contatante: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO..... CPF/CNPJ: 01.409.705/0001-20 Av Anhanguera Qd. R-1 Lt. 26 nº 7.171 Número: Bairro: Setor Oeste..... CEP: 7411001 Quadra: Lote: Complemento: Cidade: Goiânia.....GO E-Mail: Fone: (.....)62 3201-3075 Contrato: 125/2010..... Celebrado em: 00/00/0000 Valor R\$: 2.629.163,94... Vinculada a ART: Tipo de contatante: Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável</p> <p>Endereço da Obra/Serviço: Av. Santa Barbara (GO 430) .. Número: Bairro: Loteam. Sª Barbara..... CEP: 73801-340..... Quadra: Lote: Complemento: Cidade: FORMOSA.....GO Data de início: 00/00/0000 Previsão término: 00/00/0000 Coordenadas Geográficas: 0.....0..... Finalidade: Outro..... Código/Obra pública: Proprietário: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO..... CPF/CNPJ: 01.409.705/0001-20 E-Mail: Fone: (.....) 62 3598 - 0566</p> <p>Atividade(s) Técnica(s): 1 - ATUACAO EXECUCAO EDIFICIO DE ALVENARIA PARA FINS ESPECIAIS, 3.186,30 METROS QUADRADOS.</p> <p>Observações: Construção da Escola Padrão 2000/FNDE área de 3.186,30 m² - Construção da Escola Padrão 2000/FNDE, com Blocos A - Administração / B - Auditorio e Biblioteca / C - Laboratórios / D - Patio Coberto / E - 4 Salas e Sanitários (02 un) / F - 4 Salas / G - Vestiários / H - Quadra Coberta, / I - Passarelas de Ligação, com área de construção de 3.186,30 m² e área do terreno de 10.935,97 m².</p> <p>Informações Complementares Período de Execução da Obra/Serviço de: 20/09/2010 até 18/09/2014.</p> <p>RESSALVAS:</p> <p>1) O ATESTADO ESTÁ REGISTRADO APENAS PARA AS ATIVIDADES TÉCNICAS CONSTANTES DA ART, DESENVOLVIDAS DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL NA ENGENHARIA CIVIL;</p> <p>2) O ATESTADO ESTÁ REGISTRADO APENAS PARA AS ATIVIDADES TÉCNICAS CONSTANTES DA ART, NÃO SENDO CONTEMPLADOS NESTE REGISTRO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS, CABEAMENTO ESTRUTURADO E PLANTIO DE GRAMA, POR TRATAREM DE ATIVIDADES FORA DA ATRIBUIÇÃO DO PROFISSIONAL.</p>		<p>CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA-GO o Acervo Técnico do profissional JORGE ABDALLA DIAS referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):</p> <p>Profissional: JORGE ABDALLA DIAS RNP: 1002607434 Registro: 5540ID-GO Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL</p> <p>Nº ART: 0000475220112312910..... Tipo: Obra ou serviço. Registrada em: 01/06/2011. Baixada em: 25/07/2019 Forma de registro: Inicial..... Participação técnica: Individual..... Empresa contratada: SO TERRA CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA - EPP .. Registro CREA-GO: 6141.....</p> <p>Contatante: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO..... CPF/CNPJ: 01.409.705/0001-20 Av Anhanguera Qd. R-1 Lt. 26 nº 7.171 Número: Bairro: Setor Oeste..... CEP: 7411001 Quadra: Lote: Complemento: Cidade: Goiânia.....GO E-Mail: Fone: (.....)62 3201-3075 Contrato: 125/2010..... Celebrado em: 00/00/0000 Valor R\$: 2.629.163,94... Vinculada a ART: Tipo de contatante: Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável</p> <p>Endereço da Obra/Serviço: Av. Santa Barbara (GO 430) .. Número: Bairro: Loteam. Sª Barbara..... CEP: 73801-340..... Quadra: Lote: Complemento: Cidade: FORMOSA.....GO Data de início: 00/00/0000 Previsão término: 00/00/0000 Coordenadas Geográficas: 0.....0..... Finalidade: Outro..... Código/Obra pública: Proprietário: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO..... CPF/CNPJ: 01.409.705/0001-20 E-Mail: Fone: (.....) 62 3598 - 0566</p> <p>Atividade(s) Técnica(s): 1 - ATUACAO EXECUCAO EDIFICIO DE ALVENARIA PARA FINS ESPECIAIS, 3.186,30 METROS QUADRADOS.</p> <p>Observações: Construção da Escola Padrão 2000/FNDE área de 3.186,30 m² - Construção da Escola Padrão 2000/FNDE, com Blocos A - Administração / B - Auditorio e Biblioteca / C - Laboratórios / D - Patio Coberto / E - 4 Salas e Sanitários (02 un) / F - 4 Salas / G - Vestiários / H - Quadra Coberta, / I - Passarelas de Ligação, com área de construção de 3.186,30 m² e área do terreno de 10.935,97 m².</p> <p>Informações Complementares Período de Execução da Obra/Serviço de: 20/09/2010 até 18/09/2014.</p> <p>RESSALVAS:</p> <p>1) O ATESTADO ESTÁ REGISTRADO APENAS PARA AS ATIVIDADES TÉCNICAS CONSTANTES DA ART, DESENVOLVIDAS DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL NA ENGENHARIA CIVIL;</p> <p>2) O ATESTADO ESTÁ REGISTRADO APENAS PARA AS ATIVIDADES TÉCNICAS CONSTANTES DA ART, NÃO SENDO CONTEMPLADOS NESTE REGISTRO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS, CABEAMENTO ESTRUTURADO E PLANTIO DE GRAMA, POR TRATAREM DE ATIVIDADES FORA DA ATRIBUIÇÃO DO PROFISSIONAL.</p>	

Cabe a Administração Pública, na fase de habilitação, verificar a conformidade de toda documentação apresentada, as quais comprovem a capacidade técnica da empresa para assumir a responsabilidade do objeto da contratação, dessa forma verifica-se que a empresa subscriteve cumpriu o que determina o item 5.5.4.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EM NOME DO LICITANTE - CAT OPERACIONAL – ITEM PINTURA EPOXI

No que tange a Capacidade Técnica em nome do licitante - CAT Operacional da empresa licitante, especialmente quanto o item “pintura epóxi” tal requisito está desconexo com as exigências legais e entendimento TCU, veja-se:

REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OBRA DE ADUTORA. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO EXCESSIVAS. AUSÊNCIA DE REABERTURA DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS APÓS ALTERAÇÕES SIGNIFICATIVAS NAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO. MUDANÇA NÃO AUTORIZADA DO TIPO DE TUBULAÇÃO. CONTRATO ASSINADO, MAS COM BAIXA EXECUÇÃO.

TRIADY CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Fone (062) 3598-0566/ CNPJ: 03.678.241/0001 - 82

Alameda “A” QD 145 LT 02 Chácara São Pedro

Aparecida de Goiânia –GO

e-mail: licitacao@grupogquatro.com.br



OBRAS SEM ANDAMENTO ATUALMENTE, À ESPERA DE APROVAÇÃO DE PEDIDO DE MODIFICAÇÃO DO PROJETO E DE QUE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRETIVAS SEJAM TOMADAS. CONHECIMENTO. PRESENÇA DO PERICULUM IN MORA E DO FUMUS BONI IURIS. INEXISTÊNCIA DE PERIGO REVERSO. CONCESSÃO DE MEDIDA CAUTELAR INAUDITA ALTERA PARS. OITIVAS. CONFIRMAÇÃO DA MAIOR PARTE DAS IRREGULARIDADES. CONHECIMENTO E PROCEDÊNCIA. ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO POR ATO DIRETO DA CONTRATANTE. DETERMINAÇÕES COM VISTAS À PROTEÇÃO DO ERÁRIO. CIÊNCIA. ARQUIVAMENTO.

É irregular a exigência de que a atestação de capacidade técnico-operacional de empresa participante de certame licitatório seja registrada ou averbada junto ao Crea, uma vez que o art. 55 da Resolução-Confea 1.025/2009 veda a emissão de Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome de pessoa jurídica. A exigência de atestados registrados nas entidades profissionais competentes deve ser limitada à capacitação técnico-profissional, que diz respeito às pessoas físicas indicadas pelas empresas licitantes. (Processo nº 012.581/2021-6. Acórdão 470/2022-Plenário. Sessão: 09/03/2022. Relator: Vital do Rêgo.)

A RESOLUÇÃO Nº 055 DE 18 DE JANEIRO DE 2019, dispõe em seu Art. 43, sobre a certidão de capacidade técnica de pessoas jurídicas:

Art. 43 - A capacidade técnica—profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico.

Dessa forma, verifica-se que exigência do edital não condiz com o que determina a norma regente, e verifica-se ainda que a empresa subscrevente apresentou documentação hábil para a participação do certame, visto que apresentou atestado técnico profissional que discrimina a capacidade em relação ao item “Pintura Epoxi”, veja-se:

TRIADY CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Fone (062) 3598-0566/ CNPJ: 03.678.241/0001 - 82

Alameda “A” QD 145 LT 02 Chácara São Pedro

Aparecida de Goiânia -GO

e-mail: licitacao@grupogquatro.com.br



Construtora & Incorporadora

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CNPJ CONTRATANTE: 01 409 705/0001-20

CONTRATADA: SO TERRA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA
CNPJ CONTRATADA: 01 661 723/0001 - 62

DADOS DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

NOME COMPLETO: JORGE ABDALLA DIAS
TÍTULO PROFISSIONAL: RNP: 100260743-4
REGISTRO NO CREA: 55402J-02
NÚMERO ART: 0000475220112312910

DESCRIÇÃO: CONSTRUÇÃO DA ESCOLA PADRÃO 2000/FNDE, COM BLOCOS A - ADMINISTRAÇÃO / B - AUDITÓRIO E BIBLIOTECA / C- LABORATÓRIOS / D- PATIO COBERTO / E - 4 SALAS E SANITÁRIOS (02 UNI) / F - 4 SALAS / G- VESTIÁRIOS / H - QUADRA COBERTA / I - PASSARELAS DE LIGAÇÃO, COM ÁREA DE CONSTRUÇÃO DE 3.1M,30 M² E ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DO TERRENO DE 10.936,97 M².

ENDEREÇO: Avenida Santa Bárbara (GO 430) Loteamento Santa Bárbara em Formosa - GO

ÁREA DE CONSTRUÇÃO: 3.186,30 M²

ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DO TERRENO: 10.935,97 M²

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 20/09/2010 A 18/09/2014

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.
21.4	PINTURA ACRÍLICA 2 DEMASOS C/SELADOR	M2	4.503,77
21.5	FUNDO SUPER GALVITE 1 DEMAO	M2	21,67
21.6	EMASSAMENTO COM MASSA ACRÍLICA / LIXAMENTO	M2	4.996,60
21.7	PINTURA LATEX DUAS DEMASOS COM SELADOR	M2	1.052,40
21.8	EMASSAMENTO COM MASSA PVA 2 DEMASOS / LIXAMENTO	M2	1.052,40
21.9	PINT ESMALTE SINT PAREDES - 2 DEM C/SELADOR	M2	311,31
21.10	PINT ESMALTE ESQUAD FERRO C/ FUNDO ANTICOR	M2	1.206,95
21.11	PINTURA CERÂMICA PIBEIRAL	M2	153,06
21.12	PINTURA ESMALTE ALQUÍDICO ESTR METÁLICA 2 DEMASOS	M2	3.541,89
21.13	LETREIRO EM PAREDE FEITO A PINCEL	M2	1,96
21.14	PINT POLIESPORTIVA - 2 DEM (PISOS E CIMENTADOS)	M2	1.029,94
21.15	PINTURA PVA LATEX 2 DEMASOS SEM SELADOR	M2	364,00
21.16	PINTURA COM SELADOR ACRÍLICO	M2	548,00
21.17	PINTURA PISO TINTA EPOXI / BOR CLORADA	ML	920,00
21.18	PINTURA ESMALTE ALQUÍDICO EST METÁLICA 1 DEMAO	M2	1.272,00
21.19	CAIÇÃO TRÊS DEMASOS MUROS E PAREDES - (08 C)	M2	756,00
21.20	CAIÇÃO 2 DEMASOS EM POSTE/ VIGAS E MEIO FIO(C)	M2	510,95
21.21	PINTURA ALQUÍDICA BRILHANTE D.F. 2 DEMASOS = 50 MICRONS	M2	25,99
21.22	DEMARÇ QUADRAVAGAS TINTA POLIESPORTIVA	ML	272,50

Assim, conforme amplamente demonstrado a empresa subscrevente apresentou toda documentação exigida pelo edital em consonância com a legislação.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a recorrente requer ao julgamento procedente do presente recurso, **HABILITANDO** a empresa subscrevente, visto que apresentou toda a documentação para a participação no certame.

TRIADY CONSTRUTORA
E INCORPORADORA
LTDA:03678241000182

Assinado de forma digital por
TRIADY CONSTRUTORA E
INCORPORADORA
LTDA:03678241000182
Dados: 2024.01.22 15:08:38
-03'00'

RONAN PROTASIO
BORGES
JUNIOR:46768831100

Assinado de forma digital por
RONAN PROTASIO BORGES
JUNIOR:46768831100
Dados: 2024.01.22 15:08:53
-03'00'

Confia-se no deferimento.

Goiânia, 22 de janeiro de 2024.


TRIADY CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Fone (062) 3598-0566/ CNPJ: 03.678.241/0001 - 82

Alameda "A" QD 145 LT 02 Chácara São Pedro

Aparecida de Goiânia -GO

e-mail: licitacao@grupoguatro.com.br


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME: **RONAN PROTASIO BORGES JUNIOR**
 1ª HABILITAÇÃO: **17/06/1986**

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: **26/02/1968, GOIANIA, GO**

4a DATA EMISSÃO: **05/04/2023**
 4b VALIDADE: **05/04/2028**
 ACC: **D**

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: **1496320 DGPC GO**

4d CPF: **467.688.311-00**
 5 Nº REGISTRO: **04314543180**
 9 CAT HAB: **B**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**

FILIAÇÃO: **RONAN PROTASIO BORGES**
LUZIA INACIO BORGES

7 ASSINATURA DO PORTADOR: 

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2577341425



DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

	9	10	11	12		9	10	11	12
ACC					D				
A					D1				
A1					BE				
B			05/04/2028		CE				
B1					C1E				
C					DE				
C1					D1E				

12 OBSERVAÇÕES:
 A D E F

LOCAL: **GOIANIA, GO**

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
 S5419064720
 GO164965971

GOIÁS

2577341425

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRIADY CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CNPJ: 03.678.241/0001-82
NIRE: 5220166020

RONAN PROTÁSIO BORGES JÚNIOR, brasileiro, casado, Comunhão Parcial, empresário, natural da cidade de Goiânia – Goiás, filho de Ronan Protásio Borges e Luzia Inácio Borges, data de nascimento 26/02/1968, portador da Carteira de Identidade 1.496.320 2ª via, expedida pela DGPC/GO e CPF: nº 467.688.311-00, residente e domiciliado à Rua 260 nº 96, quadra 11, lote 16, Setor Coimbra, Goiânia – Goiás, CEP: 74.533-030.

RONALDO PROTÁSIO BORGES, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, residente domiciliado, à Rua do Camarão Qd. 85 Lt 01, Condomínio Prive Atlântico, Setor Jardim Atlântico, Goiânia – Goiás, CEP: 74.343-160, Filho de Ronan Protásio Borges e Luzia Inácio Borges, nascido aos 05/09/1969, natural da cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás. Portador da Carteira de Identidade nº 1.899.670, expedida pela SSP/GO, inscrito sob nº 467.688.401-00, e portador da carteira profissional sob nº 7117/D, expedida pelo CREA/GO em 22/05/1995.

JORGE ABDALLA DIAS, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, residente domiciliado, à Rua Alto Horizonte, Qd. Ag 2, Lt. 2, Residencial Goiás Alphaville Flamboyant, Goiânia – Goiás, CEP: 74.884-535, Filho de Manoel Terra Dias e de Salma Jorge Abdalla Dias, nascido aos 06/10/1967, natural da cidade de Morrinhos, capital do Estado de Goiás. Portador da Carteira de Identidade nº 1.595.356, expedida pela SSP/GO em 05/10/1983, inscrito no CPF sob nº 426.208.051-04 e portador da Carteira Profissional sob nº 5.540/D, expedido pelo CREA/GO em 11/10/1990.

Únicos sócios da sociedade **TRIADY CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, com sede na Alameda 'A' s/nº, quadra 145, lote 02, Chácara São Pedro, CEP: 74.923.090, Aparecida de Goiânia, Goiás, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob nº **52 2 0166020 5**, por despacho em 01 de março de 2000 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.678.241/0001-82** promovem a décima quarta alteração contratual consolidada, mediante condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL

A empresa possui capital de R\$ 2.300.000,00 (Dois Milhões e Trezentos Mil Reais), que passará a ter o capital no valor de R\$ 4.200.000,00 (Quatro Milhões e Duzentos Mil Reais), que serão totalmente integralizados neste ato, em moeda corrente do país.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL E RESPECTIVA DISTRIBUIÇÃO

O capital social da sociedade no importante de R\$ 4.200.000,00 (Quatro Milhões e Duzentos Mil Reais), dividido e representado por 4.200.000 (Quatro Milhões e Duzentos), quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente no país e assim distribuído.

Nome	Quotas	Vlr. (R\$)	R\$ total	%
RONAN PROTÁSIO BORGES E JÚNIOR	1.400.000	1,00	1.400.000,00	33,34
JORGE ABDALLA DIAS	1.400.000	1,00	1.400.000,00	33,33
RONALDO PROTÁSIO BORGES	1.400.000	1,00	1.400.000,00	33,33
Total	4.200.000		4.200.000,00	100

As demais cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e, em razão da presente alteração, fica assim consolidado o contrato social:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**TRIADY CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA****CNPJ: 03.678.241/0001-82****NIRE: 5220166020**

RONAN PROTÁSIO BORGES JÚNIOR, brasileiro, casado, Comunhão Parcial, empresário, natural da cidade de Goiânia – Goiás, filho de Ronan Protásio Borges e Luzia Inácio Borges, data de nascimento 26/02/1968, portador da Carteira de Identidade 1.496.320 2ª via, expedida pela DGPC/GO e CPF: nº 467.688.311-00, residente e domiciliado à Rua 260 nº 96, quadra 11, lote 16, Setor Coimbra, Goiânia – Goiás, CEP: 74.533-030.

RONALDO PROTÁSIO BORGES, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, residente domiciliado, à Rua do Camarão Qd. 85 Lt 01, Condomínio Prive Atlântico, Setor Jardim Atlântico, Goiânia – Goiás, CEP: 74.343-160, Filho de Ronan Protásio Borges de Luzia Inácio Borges, nascido aos 05/09/1969, natural da cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás. Portador da Carteira de Identidade nº 1.899.670, expedida pela SSP/GO, inscrito sob nº 467.688.401-00, e portador da carteira profissional sob nº 7117/D, expedida pelo CREA/GO em 22/05/1995.

JORGE ABDALLA DIAS, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, residente domiciliado, à Rua Alto Horizonte, Qd. Ag 2, Lt. 2, Residencial Goiás Alphaville Flamboyant, Goiânia – Goiás, CEP: 74.884-535, Filho de Manoel Terra Dias e de Salma Jorge Abdalla Dias, nascido aos 06/10/1967, natural da cidade de Morrinhos, capital do Estado de Goiás. Portador da Carteira de Identidade nº 1.595.356, expedida pela SSP/GO em 05/10/1983, inscrito no CPF sob nº 426.208.051-04 e portador da Carteira Profissional sob nº 5.540/D, expedido pelo CREA/GO em 11/10/1990.

CLAUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO E TÍTULO DE ESTABELECIMENTO

A empresa opera sob a denominação de **TRIADY CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** e adota como título de estabelecimento a expressão **TRIADY CONSTRUTORA E INCORPORADORA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE

A empresa opera na Alameda 'A' s/nº, quadra 145, lote 02, Chácara São Pedro, CEP: 74.923.090, Aparecida de Goiânia, Goiás.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ABERTURA DE FILIAIS

A Sociedade pode abrir e fechar filiais, sucursais ou escritórios, a qualquer tempo e qualquer localidade do Território Nacional, onde convenha aos seus interesses, desde que estejam de acordo todos os sócios destacando o capital que for necessário.

CLÁUSULA QUARTA: DO OBJETO

A sociedade tem como objetivo social a:

Construção Civil em todas as suas modalidades, administração de obras civis, obras civis por incorporação, empreitadas de obras civis, Projetos elétricos; execução de serviços de instalações elétricas, construção e manutenção de subestações, redes urbanas e rurais, projetos telefônicos, geoprocessamento e sensoriamento remoto, planejamento de obras, saneamento, urbanização, impermeabilização, tratamento de concreto, perfuração de poços artesianos, montagens de estruturas metálicas, obras de arte, terraplanagem, pavimentação de estradas e vias urbanas, serviços de escritório de arquitetura, engenharia, urbanismo e paisagismo, topografia, remoção e beneficiamento de lixo, higiene, limpeza e outros serviços executados em prédios e domicílios, loteamento e incorporação de imóveis, abastecimento de água, captação e tratamento de esgoto, serviços de locação e arrendamento de veículos, máquinas, aparelhos e equipamentos para uso na agropecuária e construção civil, peças e acessórios.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE DURAÇÃO E INICIO DAS ATIVIDADES

A sociedade tem duração por prazo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em **01 de março de 2.000**.

CLÁUSULA SEXTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da sociedade no importante de R\$ 4.200.000,00 (Quatro Milhões e Duzentos Mil Reais), dividido e representado por 4.200.000 (Quatro Milhões e Duzentos), quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente no país e assim distribuído.

Nome	Quotas	Vlr. (R\$)	R\$ total	%
RONAN PROTÁSIO BORGES E JÚNIOR	1.400.000	1,00	1.400.000,00	33,34
JORGE ABDALLA DIAS	1.400.000	1,00	1.400.000,00	33,33
RONALDO PROTÁSIO BORGES	1.400.000	1,00	1.400.000,00	33,33
Total	4.200.000		4.200.000,00	100

CLÁUSULA SETIMA: DA RESPONSABILIDADE DO SÓCIO

A responsabilidade de cada sócio, é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital na forma do Artigo 1.052 da Lei. Nº 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA: DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

E vedada a cessão de quotas, ou transferência a terceiros, sem o consentimento dos demais sócios os quais sempre tem preferência na sua aquisição, proporcionalmente ao valor das quotas subscritas.

CLÁUSULA NONA: DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Ficam designados administradores da sociedade, pelo sócio **RONAN PROTÁSIO BORGES JÚNIOR, RONALDO PROTÁSIO BORGES, JORGE ABDALLA DIAS**, o qual assinarão isoladamente pela firma, em suas atividades e fins, cuja assinatura comercial, na forma falada, obrigá-la-á, perante terceiro, transações bancárias, contratual e demais atos de sua existência legal.

§ 1º É vedado aos sócios o uso da denominação social, em avais, fianças etc., em negócios estranhos as atividades da sociedade conforme parágrafo único do artigo 1.060 do Código Civil.

§ 2º Serão exigidos assinatura de todos os sócios, no caso de vendas, hipotecas, penhores, ou outros gravames dos bens patrimoniais da sociedade;

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRÓ-LABORE

A título de Pró-labore, todos os sócios, que exercer qualquer atividade na firma, em pró-labore, poderá retirar uma quantia mensal e fixa, respeitando os limites de isenção do Imposto de Renda, estabelecida em regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO EXERCÍCIO SOCIAL

O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, extraordinariamente em qualquer época que se fizer necessário, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados por ambos os sócios, de acordo com a participação de cada um no capital da sociedade. Os lucros apurados no final de cada exercício poderão ser usados para aumento de capital da sociedade de assim julgarem conveniente seus respectivos sócios.

Parágrafo Primeiro – Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Segundo – É facultada à sociedade a distribuição antecipada de lucros apurados em balanços patrimoniais ou verificados em balancetes contábeis levantados durante o exercício social, desde que respeitada a proporção societária no capital e a legislação aplicável, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FALECIMENTO DOS SÓCIOS

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (**art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002**).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RETIRADA DO SÓCIOS

A exclusão de sócio por justa causa somente será admitida quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capita social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, devendo neste caso ser determinada especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em prazo não inferior a 05(cinco) dias antes da reunião para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

Os sócios elegem o Fórum da Comarca de Aparecida de Goiânia, Município do Estado de Goiás, para solucionar os casos omissos oriundos do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilégio que seja.

Parágrafo único – A sociedade rege-se, nas omissões, nos Artigos 1.052 a 1.087 da Lei 10.406/2002, tendo como regência supletiva as Normas Regimentais da Sociedade Anônima Lei 6.404/ 1.976.

E por assim justos e contratados assinam o presente contrato:

Goiânia, 01 de dezembro de 2022.

RONAN PROTÁSIO BORGES JÚNIOR
CPF: 467.688.311-00

RONALDO PROTÁSIO BORGES
CPF: 467.688.401-00

JORGE ABDALLA DIAS
CPF: 426.208.051-04



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TRIADY CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
42620805104	JORGE ABDALLA DIAS
46768831100	RONAN PROTASIO BORGES JUNIOR
46768840100	RONALDO PROTASIO BORGES



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/12/2022 15:48 SOB N° 20222113561.
PROTOCOLO: 222113561 DE 08/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12215755207. CNPJ DA SEDE: 03678241000182.
NIRE: 52201660205. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/12/2022.
TRIADY CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br